

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga



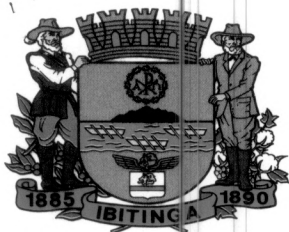
Protocolo Geral 0002067/2014
Data: 11/11/2014 Horário: 23:22
Legislativo - PAR 186/2014

Analisando o Projeto de Lei Complementar nº 13/2.014, recebido nesta Casa de Leis em 11/11/2.014, e registrado sob o nº 15/2.014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR 004/09, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito.**

No entanto, existem erros materiais que podem ser corrigidos, por meio de Emendas, sendo que o Projeto de Lei passa ter a seguinte redação:

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º O Anexo – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Município da Estância Turística de Ibitinga, constante da Lei Complementar no 004, de 21 de agosto de 2009, passa a ser o seguinte:



Câmara Municipal

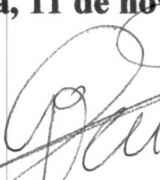
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2.º Constitui parte integrante desta Lei Complementar o Mapa atualizado da Zona Urbana do Município.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal no 3.157, de 15 de outubro de 2008 e Lei Municipal no 3.485, de 25 de maio de 2011.

**Assim, com as emendas,
exaro parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 11 de novembro de 2.014.**



Vereador: Gumerindo José Rossato Bernardi
Relator Especial